

Estudo Técnico Preliminar 70/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64107.001359/2023-93

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se esse estudo técnico preliminar de subsídio legal para contratação que objetiva identificar a mais efetiva solução para contratação de serviço de fornecimento e confecção de portas e janelas de vidro, em atendimento às necessidades do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

2.1.1. A contratação visa suprir as necessidades elencadas pelo almoxarife deste batalhão em conjunto com o chefe do pelotão de obras da unidade em prol da revitalização dos pavilhões administrativos, de prestação de serviços e do rancho da OM. Alinhando-se com os seguintes Objetivos Estratégicos Operacionais:

OE 1 - Elevar o nível de preparo e emprego.

OE 6 - Readequar áreas e instalações de responsabilidade da OM.

OE 7 - Aprimorar a prestação de serviço ao público interno e externo.

2.1.2. A aquisição é baseada na demanda existente.

2.2. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES /MPDG, 2017) Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atualizada pela Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a seleção da melhor proposta para aquisição de bens e serviços a que se pretende, ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a Administração no tocante ao procedimento licitatório para contratação de serviço de confecção e instalação de portas e janelas de vidro para suprir necessidades do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, Garanhuns-PE. Buscando o alinhamento com o Objetivo Estratégico Operacional do 71º BI Mtz:

OE 1 - Elevar o nível de preparo e emprego.

OE 6 - Readequar áreas e instalações de responsabilidade da OM.

OE 7 - Aprimorar a prestação de serviço ao público interno e externo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Eisner Rodrigues de Souza Júnior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. O fornecedor deve atender às chamadas do atendimento, devendo entregar o material em até 30 dias após assinatura da NE;
- 4.2. O fornecedor arcará com as peças de reposição referentes aos itens empenhados e constantes nos orçamentos preestabelecidos e respectivo acordo de contratação;
- 4.3. O material deverá ser entregue na sede do órgão, obrigatoriamente, de 07:30 h às 16:30h (horário local), salvo determinação em contrário. Segue o endereço do batalhão, Rodovia BR 423, Km 96, S/N, Heliópolis, Garanhuns, PE.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.5. A contratação também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.
- 4.6. A entrega dos materiais será feita conforme especificações listadas no edital e ata do Pregão esta documentação ampara estas instruções.
- 4.7. Não há necessidade de capacitação ou credenciamento de militares para recebimento dos serviços, por serem considerados como comuns.
- 4.8. A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas em Edital e seus anexos, formalizadas em proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.9. Prestar os serviços de vidraçaria e entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Foram analisadas pesquisas junto ao Painel de Preços, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e também por meio de sítios

eletrônicos ou mídia especializada, tendo em vista que alguns itens encontraram-se com o seu valor de referência defasado junto ao Pannel de Preços por conta da variação, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.2 Diante do exposto no subitem 5.1, após as consecutivas pesquisas e análises acima citadas, as seções competentes resolveram por adotar o seguinte critério para levantamento de preços: Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias, observando o que preconiza o art. 5º da IN 65/2021 ME.

5.3. O certame se caracteriza pela contratação de serviços comuns por meio de empresas devidamente especializadas, existindo diversas capazes de suprir as demandas em cada um dos itens elencados no Termo de Referência para a prestação dos serviços.

5.4. Diante do exposto, a contratação de serviços de vidraçaria por intermédio de Pregão SRP conforma-se como a solução mais célere de prestação de serviços de vidraçaria por empresa tecnicamente habilitada, adicionalmente, contorna a necessidade de desenvolvimento de novo processo licitatório ou de contratação direta, sobretudo nos casos urgência de substituição de vidros existentes ou instalação de novos, conforme as demandas da Administração. Este processo tem como base as exigências previstas na Lei 14.133 de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Para que a Administração alcance o resultado esperado, faz-se necessário que as empresas analisem a possibilidade da prestação dos serviços supracitados.

6.2 A descrição detalhada da solução encontra-se no Termo de Referência, anexo ao Edital do presente processo de contratação, cujos itens refletem as principais demandas da UASG gestora do certame, bem como as das organizações participantes.

6.3 A fundamentação legal da escolha encontra seu pilar nas exigências previstas na Lei 14.133 de 2021.

6.4. Ademais, as empresas vencedoras dos itens do certame deverão prestar os serviços nas quantidades e qualidades definidas no Termo de Referência anexo ao Edital. Para isso, será escalado um agente da administração a fim de que seja fiscalizado os serviços prestados, bem como se todas as obrigações, tanto da contratante, quanto da contratada, estão de acordo com as estabelecidas no instrumento convocatório do certame.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades a serem contratadas tiveram por base o histórico de quantidades demandadas na análise do almoxarife do batalhão juntamente como o chefe do pelotão de obras, pautando-se em vistorias e planejamentos para o corrente ano.

7.2. A estimativa das quantidades baseada no consumo de anos anteriores poderia retratar quantidades imprecisas, devido as características dos serviços objeto do presente processo de aquisição, haja vista os serviços destinarem-se também a reparação de danos dos existentes ou a instalação de novas portas e/ou janelas por ocasião de adequação ou adaptação de instalações.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 587.983,75

8.1. MÉTODOS PARA AVALIAR PREÇOS a média, mediana ou menor preço o artigo 6º da Instrução Normativa nº 65/2021 – MP estabelece que, Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. De acordo com o § 2º do Art. 40, da lei de licitações e contratos 14.133/21, no caso da presente aquisição não faz-se necessário o parcelamento, novas demandas caracterizaram novas seções individuais de contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Como a contratação através do Pregão por Sistema de Registro de Preços é mais econômica e, portanto, mais indicada, não houve outra contratação correlata a ser observada neste processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada ao Plano de Gestão da unidade, atingindo dessa forma o seguinte Objetivo Estratégico Operacional:

OE 1 - Elevar o nível de preparo e emprego.

OE 6 - Readequar áreas e instalações de responsabilidade da OM.

OE 7 - Aprimorar a prestação de serviço ao público interno e externo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação visa a revitalização e subsídio a possíveis danos nas portas e janelas de vidro dos pavilhões de atendimento, administrativo e no rancho do 71º BIMtz. Vale pontuar que os itens pretendidos neste processo licitatório vão incidir diretamente na boa apresentação desta unidade militar além e aspectos de segurança e melhor acomodação dos militares, estimulando assim o trabalho e fortalecendo a imagem do Exército junto ao público externo.

12.2. Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço e qualidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Conforme acima referido, o setor competente será o responsável pelo recebimento dos serviços, sendo essa a única necessidade a ser atendida para viabilizar a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O descarte indevido destes materiais pode ocasionar danos de ordem ambiental e sanitária.

14.2. Esta organização militar conta com processo de coleta seletiva a fim de mitigar os danos citados no subitem 14.1 fazendo o acompanhamento do material desde o seu acondicionamento até a triagem dos entulhos provenientes das obras.

14.3. O presente item foi analisado de acordo com o previsto no Art 147, Inciso I da Lei de Licitações e Contratos 14.133/21;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Para atender as necessidades elencadas no planejamento dos agentes responsáveis, como discriminado nos autos do presente processo licitatório, provendo assim condições para a execução das demandas apresentadas e observando os critérios de qualidade e economicidade fica evidenciado a viabilidade da aquisição dos itens pretendidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE FALCONI DO NASCIMENTO NETO

3ºSgt- auxiliar do almoxarifado